QUINTA•FEIRA, 07 DE AGOSTO DE 2025 • ANO XIII | N º 2453

Diário Oficial do
# MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO

# I M P R E N S A  E L E T R Ô N I C A

## Lei nº 12.527

A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

**Atendimento ao Cidadão**

| Presencial | Telefone | Horário |
|---|---|---|
| Praça da Bandeira NºS/N, Centro - Palmas deMonte Alto - Bahia | 77 3662-2114 | Segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:30 horas |

## Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência

Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;

PROCEDE® Bahia — Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos



Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:06 horas do dia 07/08/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/9C57-F461-8EE9-4D05-5CB0 ou utilize o código QR.

# RESUMO

## DECRETOS

- DECRETO Nº. 248 DE 7 DE AGOSTO DE 2025 - CONVOCA A 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

## PORTARIAS

- PORTARIA Nº. 31 DE 7 DE AGOSTO DE 2025 DESIGNA COMISSÃO ORGANIZADORA DA 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL DE DO MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO-BA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

## CONTRATOS

### EXTRATOS

- INEXIGIBILIDADE Nº 057/2025 - EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 5701/2025 - EMPRESA: ASS COMPANHIA DE EVENTOS LTDA - CNPJ: 10.689.318/0001-85
- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2025 - EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 3502/2025 - EMPRESA: TURIM NEGÓCIOS LTDA - CNPJ: 49.778.652/0001-40

## TERMOS DE PARCERIA

- TERMO DE ADESÃO AO FÓRUM ESTADUAL DE GESTORES MUNICIPAIS DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL - TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DA BAHIA, POR MEIO DA SECRETARIA DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL E DOS POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS - SEPROMI E O MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL, PARA ADESÃO AO FÓRUM ESTADUAL DE GESTORES MUNICIPAIS DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:06 horas do dia 07/08/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/9C57-F461-8EE9-4D05-5CB0 ou utilize o código QR.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO - ESTADO DA BAHIA**
Praça da Bandeira, Nº 230, Centro - CEP 46.460-000
CNPJ 13.982.590/0001-47

# DECRETO Nº. 248 DE 7 DE AGOSTO DE 2025

"CONVOCA A 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO, ESTADO DA BAHIA,** NO USO DE UMA DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E,

CONSIDERANDO a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Promoção da Igualdade Racial no município,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica convocada a 1ª Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial, a ser realizada no dia 8 de agosto de 2025, tendo como tema central: "Igualdade e Democracia: Reparação e Justiça Racial".

**Art. 2º** As despesas decorrentes da realização da Conferência de Promoção da Igualdade Racial correrão por conta de dotação própria do orçamento da Secretária Municipal de Assistência Social.

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO, Estado da Bahia, em 7 de agosto de 2025.

**Marcos Túlio Laranjeira Rocha**
Prefeito do Município



Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:06 horas do dia 07/08/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/9C57-F461-8EE9-4D05-5CB0 ou utilize o código QR.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO - ESTADO DA BAHIA**
Praça da Bandeira, Nº 230, Centro - CEP 46.460-000
CNPJ 13.982.590/0001-47

## PORTARIA Nº. 31 DE 7 DE AGOSTO DE 2025

"DESIGNA COMISSÃO ORGANIZADORA DA 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL DE DO MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO-BA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO, ESTADO DA BAHIA,** NO USO DE UMA DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** DESIGNAR a Comissão Organizadora da 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL a ser realizada no dia 8 DE AGOSTO DE 2025, com o tema "Igualdade e Democracia: Reparação e Justiça Racial", a qual terá a seguinte composição:

**I – Patrícia Corrêa Ribeiro** (Governamental) - Presidente;

**II – Cíntia da Conceição Brito Nunes** (Sociedade Civil/Sindicato) - Vice-presidente;

**III - Rayane da Silva Teixeira** (Governamental) - Coordenadora Geral;

**IV - Aclécia da Silva Teixeira** (Sociedade Civil/Associação Aurezina da Silva Teixeira) - Coordenadora Adjunta;

**V - Nelci Conceição dos Santos** (Sociedade Civil/ Associação de Aroeira) - Secretária Adjunta.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO, Estado da Bahia, em 7 de agosto de 2025.

**Marcos Túlio Laranjeira Rocha**
Prefeito do Município



Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:06 horas do dia 07/08/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/9C57-F461-8EE9-4D05-5CB0 ou utilize o código QR.

# MUNICIPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO
## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PC DA BANDEIRA, 30, CENTRO, PALMAS DE MONTE ALTO, BAHIA, 46.460-000
CNPJ: 13.982.590/0001-47

**PROCESSO**
Nº 141/2025IN

## EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 5701/2025IN

**N.º DO CONTRATO:** 5701/2025IN

**MODALIDADE/N.º:** INEXIGIBILIDADE N.º 057/2025IN

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL, A S S COMPANHIA DE EVENTOS LTDA (BANDA KARISMA) EM COMEMORAÇÃO A TRADICIONAL FESTA DA INDEPENDÊNCIA NO MUNICIPIO, QUE SERÁ REALIZADA ENTRE OS DIAS 05 A 08 DE SETEMBRO DE 2025..

**VALOR:** R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), global.

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 90 (noventa) dias

**FORNECEDOR:** ASS COMPANHIA DE EVENTOS LTDA
CNPJ: 10.689.318/0001-85

**DOTAÇÃO:**

| | |
|---|---|
| **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA** | 0404000 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA |
| **PROJETO/ATIVIDADE** | 2.117 - COMEMORACAO DE FESTIVIDADES |
| **ELEMENTO DE DESPESA** | 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica |

**ASSINAM P/ CONTRATANTE:** ANA LUÍZA PORTO R. LARANJEIRA ROCHA

**ASSINAM P/ CONTRATADA:** Alexandre Silva dos Santos

**DATA:** 07 de agosto de 2025.

**ASSINATURA:**

_____
Ana Luíza Porto R. Laranjeira Rocha
Secretária Municipal de Educação e Cultura



Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:06 horas do dia 07/08/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/9C57-F461-8EE9-4D05-5CB0 ou utilize o código QR.

**MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO**
Praça da Bandeira, n° 230, Centro
CEP: 46.460-000, Palmas de Monte Alto – Bahia
CNPJ: 13.982.590/0001-47

**PROCESSO**
Nº 113/2025

## EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

**N.º DO CONTRATO:** 3502/2025

**MODALIDADE/N.º:** PREGÃO ELETRÔNICO N.º 035/2025

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO CAMINHONETE (PICKUP), DESTINADO A ATENDER ÀS NECESSIDADES OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO/BA.

**VALOR:** 164.900,00 (Cento e sessenta e quatro mil e novecentos reais).

**TIPO DE EMPENHO:** GLOBAL

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 07/08/2025 até 07/08/2026.

**FORNECEDOR:** TURIM NEGÓCIOS LTDA
CNPJ: 49.778.652/0001-40

**DOTAÇÃO:**

| | |
|---|---|
| **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA** | 1313000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL |
| **PROJETO/ATIVIDADE** | 2.285 - GESTAO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA |
| **ELEMENTO DE DESPESA** | 4.4.90.52.00.00. Equipamentos e Material Permanente |
| **FONTES** | 1500 – Recursos Próprios<br>1660 – Transferências do FNAS |

**ASSINAM P CONTRATANTE:** PATRÍCIA CORREA RIBEIRO

**ASSINAM P/ CONTRATADA:** JOÃO HENRIQUE DE OLIVEIRA MIRANDA

**DATA:** 07/08/2025.

**ASSINTURA:** _____
PATRÍCIA CORREA RIBEIRO
Secretária Municipal de Assistência Social



Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:06 horas do dia 07/08/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/9C57-F461-8EE9-4D05-5CB0 ou utilize o código QR.

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL E DOS POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS

# TERMO DE ADESÃO AO FÓRUM ESTADUAL DE GESTORES MUNICIPAIS DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL

**Termo de Adesão e Compromisso** que entre si celebram o Estado da Bahia, por meio da Secretaria de Promoção da Igualdade Racial e dos Povos e comunidades Tradicionais - SEPROMI e o Município de Palmas de Monte Alto, por intermédio da Prefeitura Municipal, para adesão ao **Fórum Estadual de Gestores Municipais de Promoção da Igualdade Racial**.

**O ESTADO DA BAHIA**, por intermédio da SECRETARIA DE PROMOÇÃO DA **IGUALDADE RACIAL E DOS POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS**, doravante denominadas **SEPROMI-BA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.576.739/0001-58, com sede na Av. Manoel Dias da Silva, 2177 – Pituba, Salvador - BA, 41830-000, neste ato representado pela Secretária Estadual, Sra. **ÂNGELA CRISTINA SANTOS GUIMARÃES**, devidamente autorizada mediante Decreto publicado no DOE de 01/01/2023 e o **MUNICÍPIO** Palmas de Monte Alto, com sede na Praça da Bandeira, s/n Centro inscrito no CNPJ nº 13.982.590/0001-47, representado (a) pelo (a), Sr.(a) Marcos Túlio Laranjeira Rocha, RG nº 2968841, expedida pela SSP/BA, CPF 592.915.916-53, devidamente autorizado/a, mediante ato de posse e diplomação publicado no D.O.M. de 07 de janeiro de 2025, nos termos da Lei nº13.182/2014, que dispõe sobre o Estatuto Estadual da Igualdade Racial e de Combate à Intolerância Religiosa, e do Decreto nº 15.670/2014, que regulamenta o Sistema Estadual de Promoção da Igualdade Racial, e do regimento interno do Fórum Estadual de Gestores Municipais de Promoção da Igualdade Racial, resolvem celebrar o presente **TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO** para integrar o **Fórum Estadual de Gestores Municipais de Promoção da Igualdade Racial**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CONSIDERANDO que, o **Fórum de Gestores Municipais de Promoção da Igualdade Racial** consiste num mecanismo para os diálogos entre os seus representantes com o intuito de acompanhar as políticas públicas e programas governamentais sobre esta temática formulando assim recomendações de natureza estratégica para aprimorar sua intersetorialidade e transversalidade.

CONSIDERANDO que, o **Sistema Estadual de Promoção da Igualdade Racial – SISEPIR** é um conjunto de órgãos, dos quais os Municípios que integrarem o Fórum de Gestores Municipais de Promoção da Igualdade Racial fazem parte, consubstanciado no que versa o §1º do art. 7º da Lei nº 13.182/2014 (Estatuto de Igualdade Racial e Combate à



Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:06 horas do dia 07/08/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/9C57-F461-8EE9-4D05-5CB0 ou utilize o código QR.

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL E DOS POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS

Intolerância Religiosa do Estado da Bahia) e o art. 7º e 8º do Decreto Estadual nº 15.670/2014 (Regulamenta o SISEPIR).

CONSIDERANDO que, são **temas estratégicos e transversais que atravessam os aspectos de raça/etnia, gênero, e geração** e coadunam-se com as políticas de promoção da igualdade racial, de combate ao racismo e à intolerância religiosa: 1) as ações afirmativas para o acesso à educação e ao mercado de trabalho; 2) a política de saúde da população negra; 3) as políticas de regularização fundiária para os povos e comunidades tradicionais; 4) as políticas de valorização do empreendedorismo; 5) as políticas culturais e de assistência social; 6) o combate ao racismo institucional; 7) a política de comunicação social; 8) o acesso à justiça, dentre outros elencados no **Estatuto de Igualdade Racial e Combate à Intolerância Religiosa do Estado da Bahia**;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 14.720/2013 que institui a **Política Estadual de Atenção Integral à Saúde da População Negra**;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 15.634/2014 que institui a **Política Estadual de Desenvolvimento Sustentável para Povos e Comunidades Tradicionais**;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 13.208/2014 que institui a **Política Estadual de Fomento ao Empreendedorismo de Negros e Mulheres**;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 16.320/2015 que institui a **Década Estadual do Afrodescendente** na Bahia (2015-2024), marcada pelos eixos de reconhecimento, justiça e desenvolvimento;

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente termo tem por objeto a adesão do Município Palmas de Monte Alto ao Fórum Estadual de Gestores Municipais de Promoção da Igualdade Racial e a definição de compromissos e responsabilidades, com a finalidade de **elaborar, implementar, monitorar e avaliar** as Políticas de Promoção da Igualdade Racial, Combate ao Racismo e à Intolerância Religiosa.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS COMPROMISSOS E RESPONSABILIDADES**

**I -** Para a execução deste Termo de Adesão, a **SECRETARIA DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL E DOS POVOS E COMUNUNIDADES TRADICIONAIS DO ESTADO DA BAHIA** comprometem-se à:

**a)** Coordenar as atividades propostas e desenvolvidas no âmbito do Fórum Estadual de Gestores Municipais de Políticas de Promoção da Igualdade Racial;



Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:06 horas do dia 07/08/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/9C57-F461-8EE9-4D05-5CB0 ou utilize o código QR.

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL E DOS POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS

**b)** Auxiliar nas ações de formação e capacitação em gestão pública e em Políticas Públicas de Promoção da Igualdade Racial com os gestores municipais;

**c)** Fomentar parcerias institucionais entre os Municípios e outros órgãos Estaduais visando o aperfeiçoamento da gestão pública, monitoramento e avaliação das Políticas Públicas de Promoção da Igualdade Racial;

**d)** Apoiar os Municípios que não possuem organismos de Políticas de Promoção da Igualdade Racial à criação destes, por meio de troca de informações e diálogos institucionais;

**e)** Apoiar os Municípios que possuem organismos na estruturação e organização destes, por meio da realização de palestras, seminários, rodas de diálogos, debates, e diálogos institucionais;

**f)** Auxiliar na criação dos Conselhos Municipais de Políticas de Promoção da Igualdade Racial por meio de orientações e elaboração de cartilhas;

**g)** Disponibilizar no site da SEPROMI a lista atualizada dos Municípios que integram o Fórum Estadual de Gestores Municipais de Políticas de Promoção da Igualdade Racial, com as principais informações e contatos.

**II -** Para a execução deste Termo de Adesão, o **MUNICÍPIO** Palmas de Monte Alto, compromete-se à:

**a)** Promover a transversalidade das Políticas de Promoção da Igualdade Racial nas políticas públicas executadas pelo Município em áreas estratégicas como educação, saúde, infraestrutura, desenvolvimento econômico e rural, esportes, cultura, geração de emprego e renda;

**b)** Fortalecer a participação da sociedade civil e do controle social por meio do estímulo a criação de Conselhos Municipais de Políticas de Promoção da Igualdade Racial, bem como, de valorização e fortalecimento destes Conselhos, e por meio de criação de fóruns, espaços de diálogos institucionais e assentos das representações das organizações do movimento social negro em outros Conselhos de Políticas Públicas;

**c)** Propiciar a construção e o fortalecimento das relações institucionais com organismos e entes públicos e privados que dialogam com as Políticas de Promoção da Igualdade Racial, por meio de parcerias;

**d)** Indicar um/a servidor/a público, com suplente, responsáveis pela execução da Política de Promoção da Igualdade Racial, comunicando à SEPROMI, e propiciar as condições



Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:06 horas do dia 07/08/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/9C57-F461-8EE9-4D05-5CB0 ou utilize o código QR.

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL E DOS POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS

necessárias para participação deste servidor às reuniões, encontros e eventos do Fórum de Gestores Municipais de Promoção da Igualdade Racial;

**e)** Elaborar instrumentos de gestão de Políticas Públicas de Promoção da Igualdade Racial, tais como, os Planos Municipais;

**f)** Realizar, sempre que possível processo de escuta qualificada à sociedade civil, como audiências públicas, voltadas para a discussão da temática étnico-racial.

Parágrafo único – no caso de mudança administrativa, enviar documento formal ratificando o/a servidor/a indicado/a ou a sua substituição.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO REPASSE DE RECURSOS**

Este instrumento não prevê o repasse de recursos orçamentários e financeiros entre as partes. Os contratos, convênios, termos de referência, ordens de serviços, programas, projetos, planos de trabalhos, termos de cooperação técnica e outros instrumentos similares que envolverem compromissos com cronograma de desembolso financeiro de quaisquer das partes signatárias terão a sua responsabilidade e operacionalização definida e vinculada aos atos normativos próprios de cada órgão.

**CLÁUSULA QUARTA – DA DENÚNCIA E RESCISÃO**

**Parágrafo primeiro:** Na hipótese de divergência ou não atendimento às cláusulas deste Termo de Adesão por qualquer das partes o responsável deverá ser notificado por escrito, dispondo de 60 (sessenta) dias contados da notificação para apresentar justificativas e a correção do ato.

**Parágrafo segundo:** Não havendo a regularização do ato no prazo estabelecido no parágrafo primeiro o presente instrumento será considerado automaticamente rescindindo.

**Parágrafo terceiro:** Poderá ser rescindido o presente termo de adesão por qualquer das partes caso exista norma jurídica superveniente que torne inexeqüível o objeto deste instrumento.

**CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO**

A Secretaria de Promoção da Igualdade Racial do Estado da Bahia providenciará a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Estado, na forma e no prazo estabelecido na Lei Estadual 9.433/2005, e o Município providenciará a publicação do extrato deste instrumento no seu respectivo Diário Oficial Local, enviando cópia desta publicação a SEPROMI.



Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:06 horas do dia 07/08/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/9C57-F461-8EE9-4D05-5CB0 ou utilize o código QR.

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL E DOS POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS

**CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do presente termo de adesão será de 60 (sessenta) meses, contado da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por período igual período, mediante a celebração de aditivo. O aditivo deverá ser enviado com antecedência de 30 (trinta) dias do fim do prazo final.

Paragrafo único – a ratificação da adesão deverá ser enviada em documento formal, com indicação dos/as representantes.

**CLÁSULA SÉTIMA – DO FORO**

Para dirimir quaisquer dúvidas, dissídios, controvérsias, ou casos omissos decorrentes do presente termo, fica eleito o foro de Salvador, com a renúncia expressa de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

Por assim estarem ajustados e de pelo acordo, assinam o presente Termo de Adesão, os titulares da SEPROMI e da Prefeitura Municipal de Palmas de Monte Alto, em duas vias de igual teor e valia, na presença das testemunhas que também o subscrevem, produzindo assim os seus efeitos legais.

Salvador, BA, _____ de _____ de _____.

_____
**Ângela Cristina Santos Guimaraes**
Secretária de Promoção da Igualdade Racial e dos Povos e Comunidades Tradicionais do Estado da Bahia

_____
Prefeitura Municipal de Palmas de Monte Alto
Marcos Túlio Laranjeira Rocha
Prefeito municipal

_____ _____
1 – Testemunha RG

_____ _____
2 - Testemunha RG



Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:06 horas do dia 07/08/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/9C57-F461-8EE9-4D05-5CB0 ou utilize o código QR.

# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/9C57-F461-8EE9-4D05-5CB0 ou vá até o site http://www.procedebahia.com.br e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

## Código para verificação: 9C57-F461-8EE9-4D05-5CB0

**Hash do Documento**

086da3dea8863d7d473ea5ba235c13c011994dee079972b16363f4e62fd4ae7e

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 07/08/2025 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil
Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda
CNPJ: 18.195.422/0001-25
Assinado em: 07/08/2025 17:06 UTC-03:00